

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Processo Administrativo Licitatório nº007/2026

A ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE através do *Departamento Administrativo, Setor de Engenharia, Setor de Patrulha, Setor de Inspeção Animal e Setor de Controle Populacional de Cães e Gatos*, tornam público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, sob regime de execução indireta, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência deste Edital.

A Licitação é do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR"** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações e a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 08h29m - Horário de Brasília do dia 18/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 08h30min - Horário de Brasília do dia 18/03/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DEVERÁ SER OBSERVADO O DESCRITIVO DOS ITENS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on-line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor> e no link **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/whatsapp **(31) 3191-0707** e do e-mail contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Ameg, a saber, www.ameg.mg.gov.br,

através do Portal da Transparência no link licitações, <http://ameg-mg.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Passos através do link <http://ameg-mg.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>

A Ameg não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo o **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas pesadas da frota da Ameg, com disponibilidade de oficina, fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínas, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE SOBRE TABELA DO SOFTWARE “TRAZ VALOR”**.

1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Passos/MG, em estabelecimento do contratado (oficina própria, filial ou ponto de atendimento) a ser disponibilizado pelo vencedor como condição contratual, em razão da necessidade de pronto atendimento, redução do tempo de indisponibilidade da frota, economicidade com deslocamentos, mitigação de riscos operacionais e garantia da continuidade dos serviços públicos, conforme entendimento do TCE-MG ¹.

1.2.2. O licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso – Condição Contratual, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, por meio da qual declara que, na hipótese de ser declarado vencedor do certame, compromete-se a disponibilizar estabelecimento apto à execução dos serviços no município de Passos/MG (oficina própria, filial ou ponto de atendimento),

¹ Nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, é **irregular a exigência de limitação geográfica como requisito de habilitação**, inclusive em procedimentos licitatórios exclusivos ou com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, por violar os princípios da isonomia e da competitividade, bem como o art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021. Admite-se, de forma **excepcional**, a previsão de limitação geográfica **apenas como condição contratual**, exigível do vencedor do certame, quando **indispensável à adequada execução do objeto**, desde que **devidamente justificada na fase interna**, com fundamento nas particularidades do objeto, na pertinência técnica da restrição, na razoabilidade e no atendimento ao interesse público, à eficiência e à economicidade. Entendimento consolidado em Consulta respondida pelo TCE-MG, divulgada no Informativo de Jurisprudência nº 316.

como condição contratual, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.2.2.1. A referida declaração não constitui requisito de habilitação, sendo exigível exclusivamente do licitante vencedor, não podendo sua ausência ensejar inabilitação, sem prejuízo de que o descumprimento da condição contratual, após a adjudicação, sujeite o contratado às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

1.3. DO DESCONTO

1.3.1. O desconto ofertado pelo licitante vencedor deverá ser único, fixo e expresso em percentual, incidindo de forma uniforme sobre todos os fornecimentos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, vedada qualquer diferenciação de percentual por marca, item ou fornecimento.

1.3.2. A proponente vencedora utilizará preferencialmente dados fornecidos pelo software de orçamento eletrônico TRAZ VALOR² como prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes.

1.3.2.1. Caso a proponente vencedora utilize dados fornecidos pelo software TRAZ VALOR, as despesas com aquisição/assinatura do software correrão por sua conta.

1.3.2.2. A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO/VALORES APRESENTADOS, BEM COMO PELA LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

1.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.4.1. O percentual de desconto registrado será mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, força maior ou alteração extraordinária e comprovada da estrutura de custos, que autorize o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

1.5. DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS

1.5.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

I – **Peça original:** aquela produzida ou fornecida diretamente pela montadora do veículo, com sua marca e especificações técnicas;

II – **Peça genuína:** aquela fabricada por fornecedor homologado pela montadora, comercializada com a marca da montadora e conforme suas especificações técnicas;

III – **Vedadas** peças paralelas, recondicionadas, remanufaturadas ou similares, **salvo mediante autorização expressa e fundamentada da Ameg**, quando comprovada a inexistência da peça original

² O software TRAZ VALOR será utilizado **como ferramenta de referência**, não impedindo a Ameg de confrontar os valores com outras fontes idôneas de mercado, notas fiscais, contratos similares ou pesquisas complementares

ou genuína no mercado ou quando demonstrada a equivalência técnica, funcional e de desempenho, conforme entendimento do TCU.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e na Justificativa juntada aos autos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, podendo fazê-lo no sistema **LICITAR DIGITAL**. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: **www.licitardigital.com.br**. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção **CADASTRAR FORNECEDOR**, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.2. Esta licitação não destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, tendo em vista o inciso III do art. 49 da LC 123/2006, conforme justificativa constantes nos autos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que **não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:**

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Ameg e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua

como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar Ata com a Ameg deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego. (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

2.10.1. Por ocasião da celebração da ata, a empresa detentora deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo **anexo** à minuta da ata de Registro de Preço.

3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, podendo fazê-lo no sistema **LICITAR DIGITAL** por meio do sítio www.licitardigital.com.br .

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação** e **senha pessoal**, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Ameg ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso

3.6. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar **contrato social**³, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de **PROCURADOR**, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular **com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º)**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos **pertinentes ao certame**.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, **a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará** a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.9.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, podendo ser obtida através do site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.9.2. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, podendo ser obtida no site: [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;);

3.9.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), podendo ser obtida no site: [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc;);

3.9.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, podendo ser obtida através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::> ;

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente** ou **Comprovação de opção pelo Simples Nacional** ou de **Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, todas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias**.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019 e nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

³NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO LOTE DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.7.1. A AMEG PODERÁ REALIZAR A ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA SOLICITANDO AO LICITANTE VENCEDOR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos produtos no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o ITEM.

4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos e execução dos serviços, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.12. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.12.1. Também SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

4.12.1.1. Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.14. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5, e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no máximo 02(duas) horas**, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as alterações contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

5.2.2. **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. **Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. **Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. **Certidão negativa de Concordata/Falência,**

5.2.8. **Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro (a). Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.**

5.2.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

***Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a**

presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

***Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

***Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**

***Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

***Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.**

***Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.**

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

5.3.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.3. Não será aceito pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a **matriz**⁴, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º. 147/2014, e também as Leis n.º. 154/2016, n.º. 155/2016 e posteriores alterações, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo máximo de 02 (DUAS) horas, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA E À HABILITAÇÃO, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já APRESENTADOS, ou apresentados em desacordo

5.5.2.1. Para as ME, EPP ou MEI, onde deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@ameg.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar n.º. 147 de 07 de agosto de 2014 e também as Leis n.º. 154/2016 e 155/2016).

5.5.2.1. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.3. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º. 147/2014, e também as Leis n.º. 154/2016, n.º. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, via sistema. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

⁴NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

5.7. Para fins de habilitação, o pregoeiro responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores **no mínimo de 0,50% (meio por cento), OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS SOBRE O VALOR TOTAL DE CADA LOTE.**

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, **mediante justificativa.**

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorra empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016167/2019,

168/2019 e 169/2019.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar, **pelo sistema eletrônico**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital**.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Caso haja necessidade de envio de **proposta realinhada e/ou documentos complementares**, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o **prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro**, o qual deverá ser encaminhado **exclusivamente via sistema eletrônico**.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global **com (02) DUAS casas decimais**, bem como a marca, **exclusivamente via sistema eletrônico**, para que o pregoeiro responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, ao pregoeiro responsável dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. conter vícios insanáveis;

10.5.3. **Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não seja possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 4 (quatro) horas, subsequente à data de encerramento da disputa.** A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço www.licitardigital.com.br que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas ao Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e da Ameg, a saber, www.ameg.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, <http://ameg-mg.portaltip.com.br/consultas/compras.aspx>.

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será

encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para **assinar a ata** diretamente na Ameg, ou **retirar o respectivo instrumento**, devendo **devolver** este no **prazo máximo 02 (dois) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4. A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracteriza a inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o

preço vantajoso.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a AMEG, a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a AMEG negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a AMEG, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. As peças deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pela Ameg **em até 03(três) dias úteis após a solicitação**, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada neste Termo de Referência.

15.1.1. O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, deverá ser de no máximo 16 (dezesseis) horas úteis para pequenos serviços e reparos e de 48 (quarenta e oito) horas úteis para serviços e reparos de maior porte.

15.1.2. Excepcionalmente e devidamente JUSTIFICADA a contratada poderá solicitar a dilação do prazo de determinada peça ou serviço.

15.2. O objeto deste termo será recebido por servidores da Ameg no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

15.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Ameg;

15.4. O objeto deste termo não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento ou na Autorização de Fornecimento.

15.5. As peças e os serviços deverão ser entregues com estrita observância das determinações contidas neste Termo de Referência.

15.5.1. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos

15.6. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.6.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de tais veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral:

- a) Alvará de funcionamento, em nome da licitante, comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva e auto elétrica;
- b) Possuir área útil, fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;
- c) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/ presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - 2. 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
 - 3. 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
 - 4. 01 (um) carregador de baterias;
 - 5. 01 (um) teste para análise de baterias, dentre outros
 - 6. Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

15.6.2 - Os serviços deverão ser prestados na cidade de Passos/MG, em estabelecimento do contratado (oficina própria, filial ou ponto de atendimento), conforme especificações constantes no item 15.6.1.

15.6.3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

15.6.3.1. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

15.6.3.2. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Ameg, bem como serviços de mecânica, lubrificação (troca de óleo), retífica, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

15.6.3.2.1. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido,

colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Ameg.

15.6.3.3. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso no item 15.

15.6.4. A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Ameg, de posse da autorização de Fornecimento a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

15.6.5. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela licitante vencedora, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

15.6.6. Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora, mediante autorização, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Ameg, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

15.6.7. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

a) Tabela de Preços fornecidas pelo Sistema Traz Valor, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.

15.6.8. Serão apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, o qual será analisado pela Ameg, que autorizará ou não a execução dos serviços.

15.6.9. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

15.6.10. A manutenção corretiva ocorrerá quando a Ameg julgar necessário.

15.6.11. A Contratada se obriga a refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

15.6.12. A Ameg poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

15.6.13. A Ameg não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

15.6.14. Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Ameg para a competente autorização.

15.6.15. Os casos omissos serão definidos pela Ameg de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto deste Termo de Referência.

15.6.16. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto deste Termo de Referência sem autorização expressa da Ameg.

15.6.17. Os representantes da Ameg e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da Contratada.

15.6.18. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da Contratada.

15.6.19. A Ameg verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela Contratada, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

15.6.20. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

15.6.21. A Ameg verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela Contratada, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

15.6.22. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da contratada, ou diretamente na Tesouraria da Ameg, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

16.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.

16.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

17. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1. A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

A) der causa à inexecução parcial da ata;

B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Ameg ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total da ata;

D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

F) praticar ato fraudulento na execução da ata;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

a) O **atraso** injustificado na execução da ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da autorização de fornecimento, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da contratada **inadimplir total ou parcialmente** a ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total da autorização de fornecimento, devidamente atualizado;

c) A Ameg se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

- I) A ata poderá ser rescindida:
 - determinada por ato unilateral e escrito da Ameg, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Ameg;

- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

II) A extinção determinada por ato unilateral da Ameg e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Ameg, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Ameg poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Ameg;
- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III) execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Ameg por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Ameg e das multas aplicadas.

IV) A aplicação das medidas previstas acima ficará a critério da Ameg, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se os veículos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

18.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

18.3. A Ameg reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18.4. A avaliação será realizada por servidor da Ameg, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

18.5. Na eventualidade da Ameg recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à **substituição do objeto da ata**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para a aquisição serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária, caso haja disponibilidade financeira e orçamentária:

VEICULO	MODELO	PLACA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01* FIAT UNO MILLE/ 2010	Mille Economy 1.0	HLT 2G97	SETOR DE ENGENHARIA – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 039- 150100
01* FIAT ARGO / 2019	1.0 – 6V FLEX	QWU 1G33	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 013- 150100
01* FIAT ARGO / 2023	1.0 – 6v – flex – 5 pass	SHU 8J67	SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 071- 150100
01* FIAT ARGO / 2023	1.0 – 6v – flex – 5 pass	SHU 5C35	SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 071- 150100
01* FIAT ARGO / 2023	1.0 – 6v – flex – 5 pass	SHU 5C21	SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 071- 150100
01* VOLKSWAGEM GOL / 2005	Gol City 1.6 FLEX	HAX2125	SETOR DE PATRULHA – MATERIAL DE CONSUMO 339030 – FICHA 047-150100
01* PICAPE FORD /F1000/1994	F-1000 SS	GMG 3896	SETOR DE PATRULHA – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 050-

01* FURGÃO/ IVECO/2018	IVECO DAILY 35 S14 HD Gran Furgone	QPC 2435	150100 SETOR DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 059- 150100
01* MOTONIVELADORA / CASE /2014	845B		SETOR DE PATRULHA – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 050- 150100
01- RETROSCAVALADEIRA/ JCB/3C 2013	3C		SETOR DE PATRULHA – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 050- 150100

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A ata, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida nem transferida, total nem parcialmente, nem ser executada em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da Ameg, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

20.2. A subcontratação para serviços auxiliares/complementares, depende de autorização prévia da Ameg, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se em situação regular perante o FGTS (CRF) e INSS (CND).

20.3. Em quaisquer hipóteses de subcontratação para e somente os casos definidos no subitem 20.2 permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Ameg pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@ameg.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

21.2. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no portal da transparência da Ameg, no link licitações, <http://ameg-mg.portaltip.com.br/consultas/compras.aspx>, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

21.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão

pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao@ameg.mg.gov.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de **(3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

21.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

21.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

21.7.Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art.69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

21.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer **até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data para abertura da sessão.

21.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao@ameg.mg.gov.br e divulgada no site da Ameg, a saber www.ameg.mg.gov.br, no link licitações, <http://ameg-mg.portaltip.com.br/consultas/compras.aspx>, e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.11.Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

21.12.Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

22.DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A AMEG, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

22.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.ameg.mg.gov.br, no link licitações, <http://ameg-mg.portaltip.com.br/consultas/compras.aspx> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1

22.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO – CONDIÇÃO CONTRATUAL

Anexo III – Estudo técnico Preliminar

Minuta da Ata de Registro de Preços (acompanhada do modelo de declaração relativa ao cumprimento da cota de menor aprendiz).

Passos/MG 12 de fevereiro de 2026.

Silene Caires Enes dos Santos
Chefe do Departamento de Licitação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas pesadas da frota da Ameg, com disponibilidade de oficina, fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínas, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE SOBRE TABELA DO SOFTWARE “TRAZ VALOR”**.

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Passos/MG, em estabelecimento do contratado (oficina própria, filial ou ponto de atendimento) a ser disponibilizado pelo vencedor como condição contratual, em razão da necessidade de pronto atendimento, redução do tempo de indisponibilidade da frota, economicidade com deslocamentos, mitigação de riscos operacionais e garantia da continuidade dos serviços públicos, conforme entendimento do TCE-MG ⁵.

1.1.2. O licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso – Condição Contratual, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, por meio da qual declara que, na hipótese de ser declarado vencedor do certame, compromete-se a disponibilizar estabelecimento apto à execução dos serviços no município de Passos/MG (oficina própria, filial ou ponto de atendimento), como condição contratual, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.1.2.1. A referida declaração não constitui requisito de habilitação, sendo exigível exclusivamente do licitante vencedor, não podendo sua ausência ensejar inabilitação, sem prejuízo de que o descumprimento da condição contratual, após a adjudicação, sujeite o contratado às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

1.2. DO DESCONTO

⁵ Nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, é **irregular a exigência de limitação geográfica como requisito de habilitação**, inclusive em procedimentos licitatórios exclusivos ou com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, por violar os princípios da isonomia e da competitividade, bem como o art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021. Admite-se, de forma **excepcional**, a previsão de limitação geográfica **apenas como condição contratual**, exigível do vencedor do certame, quando **indispensável à adequada execução do objeto**, desde que **devidamente justificada na fase interna**, com fundamento nas particularidades do objeto, na pertinência técnica da restrição, na razoabilidade e no atendimento ao interesse público, à eficiência e à economicidade. Entendimento consolidado em Consulta respondida pelo TCE-MG, divulgada no Informativo de Jurisprudência nº 316.

1.2.1. O desconto ofertado pelo licitante vencedor deverá ser **único, fixo e expresso em percentual**, incidindo de forma uniforme sobre todos os fornecimentos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **vedada qualquer diferenciação de percentual por marca, item ou fornecimento**.

1.2.2. A proponente vencedora utilizará preferencialmente dados fornecidos pelo software de orçamento eletrônico **TRAZ VALOR⁶** como prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes.

1.2.2.1. Caso a proponente vencedora utilize dados fornecidos pelo software **TRAZ VALOR**, as despesas com aquisição/assinatura do software correrão por sua conta.

1.2.2.2. A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO/VALORES APRESENTADOS, BEM COMO PELA LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

1.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.3.1. O percentual de desconto registrado será mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **ressalvada a hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, força maior ou alteração extraordinária e comprovada da estrutura de custos**, que autorize o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

1.4. DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS

1.4.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

I – **Peça original:** aquela produzida ou fornecida diretamente pela montadora do veículo, com sua marca e especificações técnicas;

II – **Peça genuína:** aquela fabricada por fornecedor homologado pela montadora, comercializada com a marca da montadora e conforme suas especificações técnicas;

III – **Vedadas** peças paralelas, reconcondionadas, remanufaturadas ou similares, **salvo mediante autorização expressa e fundamentada da Ameg**, quando comprovada a inexistência da peça original ou genuína no mercado ou quando demonstrada a equivalência técnica, funcional e de desempenho, conforme entendimento do TCU.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção da frota visa garantir a segurança dos usuários, a eficiência na prestação de serviços públicos e a preservação do patrimônio da Associação.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção adequada da frota oficial, com utilização de peças originais e/ou genuínas, de modo a garantir confiabilidade, durabilidade e

⁶ O software **TRAZ VALOR** será utilizado **como ferramenta de referência**, não impedindo a Ameg de confrontar os valores com outras fontes idôneas de mercado, notas fiscais, contratos similares ou pesquisas complementares

segurança operacional, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e julgamento objetivo.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços e do critério de julgamento por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL mostra-se tecnicamente adequada diante da impossibilidade de prever, de forma exata, todas as peças necessárias à manutenção dos veículos, considerando a diversidade de marcas, modelos, versões e anos de fabricação, conforme entendimento dos Tribunais de Contas.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1. A descrição dos veículos encontram-se detalhadas a seguir:

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

VEICULO	MODELO	PLACA
01* FIAT UNO MILLE/ 2010	Mille Economy 1.0	HLT 2G97
01* FIAT ARGO / 2019	1.0 – 6V FLEX	QWU 1G33
01* FIAT ARGO / 2023	1.0 – 6v – flex – 5 pass	SHU 8J67
01* FIAT ARGO / 2023	1.0 – 6v – flex – 5 pass	SHU 5C35
01* FIAT ARGO / 2023	1.0 – 6v – flex – 5 pass	SHU 5C21
01* VOLKSWAGEM GOL / 2005	Gol City 1.6 FLEX	HAX2125
01* PICAPE FORD /F1000/1994	F-1000 SS	GMG 3896
01* FURGÃO/ IVECO/2018	IVECO DAILY 35 S14 HD Gran Furgone	QPC 2435
01* MOTONIVELADORA / CASE /2014	845B	
01- RETROSCAVALADEIRA/ JCB/3C 2013	3C	

3.2. Os valores das despesas previstas neste Termo de Referência são apenas estimativos, sendo certo que apenas serão pagos pela Ameg os produtos efetivamente adquiridos e os serviços realizados.

3.3. A Ameg solicitará os serviços de acordo com as suas necessidades e não há a obrigatoriedade de executar todo o orçamento estimado na ata.

3.4. Os valores máximos estimados para a aquisição de peças e serviços durante a vigência da ata são os apresentados na tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO
01	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	UNIDADE	1,000	R\$56.000,00	5%
02	SERVIÇOS MECÂNICOS LEVES E MÉDIOS	HORA	200	R\$50.800,00	
03	SERVIÇOS AUTO ELETRICOS LEVES E MÉDIOS	HORA	200	R\$88.334,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 195.134,00					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO
01	TABELA DE PEÇAS MÁQUINAS PESADAS	UNIDADE	1,000	R\$195.000,00	5%
02	SERVIÇOS MECÂNICOS PESADOS	HORA	200	R\$66.600,00	
03	SERVIÇOS AUTO ELETRICOS PESADOS	HORA	200	R\$35.830,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 297.430,00					

LINHA	VALOR ESTIMADO		
LINHA LEVE E MÉDIA	PEÇAS	SERVIÇOS MECÂNICOS	SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS
TABELA FIAT LEVE	R\$15.000,00	200H*254,00= R\$50.800,00	LEVES – 200H*186,00= R\$ 37.200,00 MÉDIOS – 200H*255,67= R\$51.134,00
TABELA FORD MÉDIA	R\$13.000,00		
TABELA VOLKSWAGEN LEVE	R\$13.000,00		
TABELA IVECO MÉDIA	R\$15.000,00		
VALOR TOTAL	R\$ 56.000,00	R\$ 50.800,00	R\$ 88.334,00
LINHA PESADA	PEÇAS	SERVIÇOS MECÂNICOS	SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS
TABELA CASE	R\$130.000,00	200H*333,00= R\$66.600,00	200H*179,15= R\$35.830,00
TABELA JCB	R\$65.000,00		
VALOR TOTAL	R\$ 195.000,00	R\$66.600,00	R\$ 35.830,00

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As peças deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pela

Ameg em até 03(três) dias úteis após a solicitação, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada neste Termo de Referência.

4.1.1. O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, deverá ser de no máximo 16 (dezesesseis) horas úteis para pequenos serviços e reparos e de 48 (quarenta e oito) horas úteis para serviços e reparos de maior porte.

4.1.2. Excepcionalmente e devidamente JUSTIFICADA a contratada poderá solicitar a dilação do prazo de determinada peça ou serviço.

4.2. O objeto deste termo será recebido por servidores da Ameg no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

4.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Ameg;

4.4. O objeto deste termo não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento ou na Autorização de Fornecimento.

4.5. As peças e os serviços deverão ser entregues com estrita observância das determinações contidas neste Termo de Referência.

4.5.1. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos

4.6. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.6.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de tais veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral:

a) Alvará de funcionamento, em nome da licitante, comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva e auto elétrica;

b) Possuir área útil, fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;

c) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/ presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

7. 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
8. 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
9. 01 (um) carregador de baterias;
10. 01 (um) teste para análise de baterias, dentre outros
11. Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

4.6.2 - Os serviços deverão ser prestados na cidade de Passos/MG, em estabelecimento do contratado (oficina própria, filial ou ponto de atendimento), conforme especificações constantes no item 4.6.1.

4.6.3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.6.3.1. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

4.6.3.2. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Ameg, bem como serviços de mecânica, lubrificação (troca de óleo), retífica, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

4.6.3.2.1. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Ameg.

4.6.3.3. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso no item 4.

4.6.4. A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Ameg, de posse da autorização de Fornecimento a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

4.6.5. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela licitante vencedora, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

4.6.6. Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora, mediante autorização, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Ameg, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.6.7. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

a) Tabela de Preços fornecidas pelo Sistema Traz Valor, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.

4.6.8. Serão apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, o qual será analisado pela Ameg, que autorizará ou não a execução dos serviços.

4.6.9. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

- 4.6.10. A manutenção corretiva ocorrerá quando a Ameg julgar necessário.
- 4.6.11. A Contratada se obriga a refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 4.6.12. A Ameg poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.
- 4.6.13. A Ameg não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
- 4.6.14. Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Ameg para a competente autorização.
- 4.6.15. Os casos omissos serão definidos pela Ameg de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto deste Termo de Referência.
- 4.6.16. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto deste Termo de Referência sem autorização expressa da Ameg.
- 4.6.17. Os representantes da Ameg e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da Contratada.
- 4.6.18. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da Contratada.
- 4.6.19. A Ameg verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela Contratada, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.
- 4.6.20. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência.
- 4.6.21. A Ameg verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela Contratada, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.
- 4.6.22. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Passos/MG, em estabelecimento do contratado (oficina própria, filial ou ponto de atendimento) a ser disponibilizado pelo vencedor como condição contratual, em razão da necessidade de pronto atendimento, redução do tempo de indisponibilidade da frota, economicidade com deslocamentos, mitigação de riscos operacionais e garantia da continuidade dos serviços públicos, conforme entendimento do TCE-MG⁷.

⁷ Nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, é **irregular a exigência de limitação geográfica como requisito de habilitação**, inclusive em procedimentos licitatórios exclusivos ou com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, por violar os princípios da isonomia e da competitividade, bem como o art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021. Admite-se, de forma **excepcional**, a previsão de limitação geográfica **apenas como condição contratual**, exigível do vencedor do certame, quando **indispensável à adequada execução do objeto**, desde que **devidamente justificada na fase interna**, com fundamento nas particularidades do objeto, na pertinência técnica da restrição, na razoabilidade e no atendimento ao interesse público, à eficiência e à economicidade. Entendimento consolidado em Consulta respondida pelo TCE-MG, divulgada no Informativo de Jurisprudência nº 316.

5.2. A exigência de execução no município de Passos/MG justifica-se pela necessidade de manutenção da disponibilidade imediata da frota da Ameg, evitando-se o afastamento de veículos e motoristas de suas funções finalísticas, bem como para prevenir riscos de acidentes no deslocamento de veículos avariados para outras localidades.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e recebimento definitivo, emitido pela Ameg, atestando o recebimento e conformidade dos itens, o pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64 e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Não será realizado nenhum pagamento antecipado.

6.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos financeiros para a aquisição serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

VEICULO	MODELO	PLACA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01* FIAT UNO MILLE/ 2010	Mille Economy 1.0	HLT 2G97	SETOR DE ENGENHARIA – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 039-150100
01* FIAT ARGO / 2019	1.0 – 6V FLEX	QWU 1G33	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 013-150100
01* FIAT ARGO / 2023	1.0 – 6v – flex – 5 pass	SHU 8J67	SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 071-150100
01* FIAT ARGO / 2023	1.0 – 6v – flex – 5 pass	SHU 5C35	SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 071-150100
01* FIAT ARGO / 2023	1.0 – 6v – flex – 5 pass	SHU 5C21	SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 071-150100
01* VOLKSWAGEN GOL / 2005	Gol City 1.6 FLEX	HAX2125	SETOR DE PATRULHA – MATERIAL DE CONSUMO 339030 –

01* PICAPE FORD /F1000/1994	F-1000 SS	GMG 3896	FICHA 047-150100 SETOR DE PATRULHA – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 050- 150100
01* FURGÃO/ IVECO/2018	IVECO DAILY 35 S14 HD Gran Furgone	QPC 2435	SETOR DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 059- 150100
01* MOTONIVELADORA / CASE /2014	845B		SETOR DE PATRULHA – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 050- 150100
01- RETROSCAVALADEIRA/ JCB/3C 2013	3C		SETOR DE PATRULHA – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 050- 150100

8. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS (PARA PROCESSO LICITATÓRIO)

8.1. Apresentação de Atestado (s), declarações de capacidade operacional da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, produtos ou serviços de natureza compatível e pertinente ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

8.2. O(A) Agente de Contratação se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado, visando a obter informações sobre o fornecimento e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.3. NÃO SERÁ ACEITO pela Ameg atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação operacional.

9. GARANTIA

9.1. Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

9.2. Nos casos em que verificados defeitos em alguma peça, ainda que em garantia, a mesma deverá ser trocada imediatamente pela contratada sem nenhum ônus para a contratante.

9.3. DA TROCA DOS PRODUTOS:

9.3.1. Os produtos que, mesmo instalados e utilizados corretamente, apresentarem defeitos, problemas técnicos, baixo desempenho, desgaste prematuro, pouca durabilidade ou qualquer outro tipo de anomalia, deverão ser trocados pela contratada, sem ônus para a Ameg.

9.3.2. A contratada, ao realizar a troca, poderá fazê-la por produto de marca igual ou diferente, mas para tal, deverá comunicar a Ameg anteriormente, sempre com a precaução para que o motivo da troca não se repita sob pena de descumprimento contratual.

9.3.3. A troca deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, contando da comunicação feita pela Ameg.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. O objeto deste termo será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 10 (DEZ) dias do recebimento provisório.

10.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Ameg

10.3. A Ameg reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, mediante decisão devidamente motivada.

10.4. A avaliação será realizada por servidor da Ameg, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

10.5. Na eventualidade da Ameg recusar-se a receber o objeto deste contrato por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do contrato.

11. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, da ata.

11.1.2. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Ameg, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.3. A contratada reconhece à Ameg o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta ata.

11.1.4. A contratada não poderá, sem anuência da Ameg, modificar quaisquer especificações desta ata.

11.1.5. A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Ameg, da entrega, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com o art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

11.1.6. A contratada é obrigada a participar à Ameg da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, no todo ou em parte.

11.1.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja entregue em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

11.1.9. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ata.

11.1.10. A contratada fica obrigada a entregar o objeto de boa qualidade conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, o que não atender a esta exigência será devolvido e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

11.1.11. A contratada fica obrigada a entregar de acordo com o preço proposto e na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento;

11.1.12. A contratada é obrigada a entregar os produtos de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais normas e instruções da Ameg, que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

11.1.13. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto;

11.1.14. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.1.15. Diligenciar para que as peças e acessórios fornecidos sejam genuínos ou originais, ou, quando admitido neste Termo de Referência, de marcas reconhecidas no mercado, com comprovada qualidade, desempenho e durabilidade, compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos.

11.1.16. Garantir que as peças e acessórios a serem fornecidos não sejam falsos, “piratas” ou tenham origem ilícitas.

11.1.17. Indenizar terceiros e/ou a Ameg, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados em razão das peças ou acessórios fornecidos, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

11.2. DA CONTRATANTE:

- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com a ata;
- 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.6. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata;
- 11.2.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e nesta ata;
- 11.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.2.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.
- 11.2.10. A Ameg não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2.11. Responsabilizar-se pela correta instalação das peças, fazendo uso da mão-de-obra, de técnica e ferramentas apropriadas para cada tipo de produto.
- 11.2.12. Diligenciar para que a utilização dos veículos seja feita com observância às recomendações dos fabricantes e boas práticas de direção, de modo que seja evitado o desgaste prematuro de peças e componentes.
- 11.2.13. Realizar acompanhamento sistemático das peças em uso adquiridas junto à contratada, para verificação de sua qualidade, desempenho e durabilidade.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 12.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

12.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Ameg a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

12.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Ameg negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

12.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ata de Registro de Preços, poderá requerer à Ameg, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.;

12.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea d, do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

13. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

13.1. A ata de registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

A) der causa à inexecução parcial da ata;

B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Ameg ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total da ata;

D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

F) praticar ato fraudulento na execução da ata;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O **atraso** injustificado na execução da ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da autorização de fornecimento, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da contratada **inadimplir total ou parcialmente** a ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total da autorização de fornecimento, devidamente atualizado;;

c) A Ameg se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Ameg que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Ameg contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.16. O presente Termo de Ata poderá ser rescindido:

3. determinada por ato unilateral e escrito da Ameg, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
4. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Ameg;
5. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.17. A extinção determinada por ato unilateral da Ameg e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.18. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Ameg, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- d) devolução da garantia;
- e) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- f) pagamento do custo da desmobilização.

13.19. A extinção determinada por ato unilateral da Ameg poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Ameg;
2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.20. execução da garantia contratual para:

2. ressarcimento da Ameg por prejuízos decorrentes da não execução;
3. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
4. pagamento das multas devidas à Administração Pública;
5. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
6. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Ameg e das multas aplicadas.

13.21. A aplicação das medidas previstas acima ficará a critério da Ameg, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A ata, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida nem transferida, total nem parcialmente, nem ser executada em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da Ameg, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

14.2. A subcontratação para serviços auxiliares/complementares, depende de autorização prévia da Ameg, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se em situação regular perante o FGTS (CRF) e INSS (CND).

14.3. Em quaisquer hipóteses de subcontratação para e somente os casos definidos no subitem 14.2. permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Ameg pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DO DESCONTO

15.1. O desconto percentual ofertado pelo licitante deverá ser exequível, compatível com os custos de aquisição, logística, tributos e demais encargos inerentes ao fornecimento de peças genuínas/originais.

15.2. A Ameg poderá, sempre que identificar indícios de inexecuibilidade, solicitar ao licitante melhor classificado, por meio de diligência, a apresentação de documentos e informações que comprovem a viabilidade do desconto ofertado, tais como:

15. declarações de distribuidores ou fabricantes;
16. notas fiscais de fornecimentos similares;
17. contratos ou atas de registro de preços vigentes;
18. planilha de formação de preços.

15.3. A não comprovação da exequibilidade do desconto ofertado poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada através de funcionário responsável lotado no **DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO CONSTANTE NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender a entrega dos produtos;
- II. Mandar substituir os produtos defeituosos;
- III. Suspender o pagamento (comunicando a autoridade competente);
- IV. Rescindir o contrato (através dos trâmites legais, comunicando a autoridade competente).

16.2. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

16.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

16.4. O objeto deste Termo de Referência, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

16.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega e recebimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

17. DA GESTÃO DE RISCO

17.1. A execução do objeto observará práticas de gestão de riscos, especialmente quanto à autenticidade das peças, prazos de entrega, indisponibilidade da frota e variação de preços, cabendo à fiscalização adotar medidas preventivas e corretivas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A ata será regida de acordo com o proposto pela contratante neste Termo de Referência e aprovado conforme documentação em anexo.

18.2. Este Termo de Referência servirá de base para o processo de aquisição, seja por dispensa, inexigibilidade ou Pregão Eletrônico.

Passos/MG, 15 de janeiro de 2026.

Leonardo Natalino Pedro
Chefe Departamento de Comunicação

Romilda Silva Maia
Engenheira Civil da Ameg

Isabela Nascimento Vaz Cardoso
Chefe do Setor de Inspeção Animal/Castramóvel

Sergio da Cruz
Operador de Máquinas Pesadas
(Patrulha)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO – CONDIÇÃO CONTRATUAL

Declaramos, para os devidos fins, que, **na hipótese de sermos declarados vencedores do certame**, comprometemo-nos a **disponibilizar estabelecimento apto à execução dos serviços no município de Passos/MG** (oficina própria, filial ou ponto de atendimento), **como condição contratual**, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que a presente exigência **não constitui requisito de habilitação**, sendo exigível **exclusivamente do vencedor**, e que o seu descumprimento poderá ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Local e data

Razão social

CNPJ

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA

Órgão Requisitante: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande (AMEG)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos, para veículos leves, médios e máquinas pesadas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A AMEG possui uma frota diversificada composta por veículos de passeio (Fiat Argo, Uno Mille, VW Gol), utilitários (Iveco Daily, Picape Ford F1000) e máquinas pesadas (Motoniveladora Case 845B e Retroescavadeira JCB 3C). A manutenção regular desta frota é indispensável para garantir a segurança dos usuários, a continuidade do serviço público e a preservação do patrimônio público, conforme exigido pelos princípios da eficiência e economicidade.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com as diretrizes de eficiência administrativa, buscando consolidar em um único certame o atendimento para toda a frota, otimizando a gestão de contratos e garantindo preços competitivos através do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 [1].

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento pleno da necessidade, os seguintes requisitos são fundamentais:

- **Qualidade das Peças:** Exigência de peças originais ou genuínas para garantir a compatibilidade técnica e a segurança, conforme art. 43, IV da Lei nº 14.133/2021 [1].
- **Estrutura Mínima:** A contratada deve possuir oficina com capacidade para atender simultaneamente no mínimo 03 veículos, com equipamentos de diagnóstico eletrônico e ferramentas especializadas.

- **Localização Estratégica:** Execução no município de Passos/MG como condição contratual, visando a economicidade com deslocamentos e agilidade no atendimento, conforme entendimento do TCE-MG no Informativo de Jurisprudência nº 316 [3].
- **Mão de Obra Qualificada:** Técnicos treinados para as marcas específicas da frota.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no histórico de uso e na composição da frota, estimam-se os seguintes valores anuais:

Lote	Descrição	Valor Estimado (R\$)
01	Peças e Serviços (Leves e Médios)	R\$ 195.134,00
02	Peças e Serviços (Máquinas Pesadas)	R\$ 297.430,00
Total		R\$ 492.564,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. **Manutenção Própria:** Descartada devido ao alto custo de manutenção de oficina própria, estoque de peças e contratação de mecânicos especializados para diversas marcas.
2. **Contratação por Item:** Inviável pela imprevisibilidade de quais peças falharão, dada a diversidade da frota.
3. **Contratação por Maior Desconto sobre Tabela de Referência (Software Traz Valor):** Identificada como a solução mais eficiente. O uso de software especializado (Traz Valor) garante a transparência nos preços de mercado e facilita a fiscalização, sendo prática aceita pelo TCU para evitar o "jogo de planilhas" [2].

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado de **R\$ 492.564,00** foi obtido através de pesquisa de preços de mercado para a hora-máquina e estimativa de consumo de peças baseada em tabelas

oficiais dos fabricantes, utilizando o software Traz Valor como parâmetro de referência, conforme previsto no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação via **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **Maior Desconto Percentual**, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP). A contratada será responsável pelo fornecimento das peças e da mão de obra, responsabilizando-se pela logística e garantia dos serviços prestados, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 [1].

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Optou-se pela divisão em **02 Lotes** (Linha Leve/Média e Linha Pesada). Esta divisão justifica-se pela especialização técnica distinta exigida para veículos de passeio e máquinas pesadas, ampliando a competitividade e garantindo que empresas especializadas em cada segmento possam participar, em atendimento ao art. 40, V da Lei nº 14.133/2021 [1].

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução do tempo médio de parada dos veículos, otimizando a disponibilidade da frota.
- Garantia da aplicação de peças originais/genuínas, assegurando a qualidade e durabilidade dos reparos.
- Obtenção de descontos reais e competitivos sobre as tabelas de fabricantes, promovendo a economicidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Verificação da disponibilidade orçamentária.
- Nomeação do fiscal do contrato e gestor, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 [1].
- Conferência da declaração de compromisso de instalação em Passos/MG pelo licitante vencedor.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes imediatas, sendo esta autossuficiente para a manutenção da frota.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar o descarte adequado de resíduos (óleos, baterias, pneus) conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), apresentando os comprovantes de destinação final quando solicitado, em conformidade com o art. 45 da Lei nº 14.133/2021 [1].

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é considerada **VIÁVEL**, pois atende aos requisitos de legalidade, economicidade e eficiência, sendo a melhor alternativa técnica para manter a operacionalidade da frota da AMEG, em consonância com os princípios da administração pública.

14. REFERÊNCIAS

- [1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm
- [2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 1949/2021 – Plenário. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-2496599>
- [3] MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Informativo de Jurisprudência nº 316. Disponível em: <https://tcnotas.tce.mg.gov.br/tcjuris/Nota/BuscarArquivo/2172584>
- [4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Jurisprudência sobre licitações e contratos. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/>

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - AMEG, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros - Passos/MG, representado neste ato por XXXXXXXX, _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 007/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a Este Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas pesadas da frota da Ameg, com disponibilidade de oficina, fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínas, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE SOBRE TABELA DO SOFTWARE “TRAZ VALOR”**.

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Passos/MG, em estabelecimento do contratado (oficina própria, filial ou ponto de atendimento) a ser disponibilizado pelo vencedor como condição contratual, em razão da necessidade de pronto atendimento, redução do tempo de indisponibilidade da frota, economicidade com deslocamentos, mitigação de riscos operacionais e garantia da continuidade dos serviços públicos, conforme entendimento do TCE-MG

8

⁸ Nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, é **irregular a exigência de limitação geográfica como requisito de habilitação**, inclusive em procedimentos licitatórios exclusivos ou com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, por violar os princípios da isonomia e da competitividade, bem como o art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021. Admite-se, de forma **excepcional**, a previsão de limitação geográfica **apenas como condição contratual**, exigível do vencedor do certame, quando **indispensável à adequada execução do objeto**, desde que **devidamente justificada na fase interna**, com fundamento nas particularidades do objeto, na pertinência técnica da restrição, na razoabilidade e no atendimento ao interesse público, à eficiência e à economicidade. Entendimento consolidado em Consulta respondida pelo TCE-MG, divulgada no Informativo de Jurisprudência nº 316.

1.2. DO DESCONTO

1.2.1. O desconto ofertado pelo licitante vencedor deverá ser **único, fixo e expresso em percentual**, incidindo de forma uniforme sobre todos os fornecimentos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **vedada qualquer diferenciação de percentual por marca, item ou fornecimento**.

1.2.2. A proponente vencedora utilizará preferencialmente dados fornecidos pelo software de orçamento eletrônico **TRAZ VALOR⁹** como prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes.

1.2.2.1. Caso a proponente vencedora utilize dados fornecidos pelo software **TRAZ VALOR**, as despesas com aquisição/assinatura do software correrão por sua conta.

1.2.2.2. A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO/VALORES APRESENTADOS, BEM COMO PELA LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

1.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.3.1. O percentual de desconto registrado será mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **ressalvada a hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, força maior ou alteração extraordinária e comprovada da estrutura de custos**, que autorize o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

1.4. DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS

1.4.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

I – **Peça original:** aquela produzida ou fornecida diretamente pela montadora do veículo, com sua marca e especificações técnicas;

II – **Peça genuína:** aquela fabricada por fornecedor homologado pela montadora, comercializada com a marca da montadora e conforme suas especificações técnicas;

III – **Vedadas** peças paralelas, reconcondionadas, remanufaturadas ou similares, **salvo mediante autorização expressa e fundamentada da Ameg**, quando comprovada a inexistência da peça original ou genuína no mercado ou quando demonstrada a equivalência técnica, funcional e de desempenho, conforme entendimento do TCU.

1.5.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e na Justificativa juntado aos autos.

⁹ O software **TRAZ VALOR** será utilizado **como ferramenta de referência**, não impedindo a Ameg de confrontar os valores com outras fontes idôneas de mercado, notas fiscais, contratos similares ou pesquisas complementares

1.6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1.6.1. A descrição dos veículos encontram-se detalhadas a seguir:

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

VEICULO	MODELO	PLACA
01* FIAT UNO MILLE/ 2010	Mille Economy 1.0	HLT 2G97
01* FIAT ARGO / 2019	1.0 – 6V FLEX	QWU 1G33
01* FIAT ARGO / 2023	1.0 – 6v – flex – 5 pass	SHU 8J67
01* FIAT ARGO / 2023	1.0 – 6v – flex – 5 pass	SHU 5C35
01* FIAT ARGO / 2023	1.0 – 6v – flex – 5 pass	SHU 5C21
01* VOLKSWAGEN GOL / 2005	Gol City 1.6 FLEX	HAX2125
01* PICAPE FORD /F1000/1994	F-1000 SS	GMG 3896
01* FURGÃO/ IVECO/2018	IVECO DAILY 35 S14 HD Gran Furgone	QPC 2435
01* MOTONIVELADORA / CASE /2014	845B	
01- RETROESCAVADEIRA/ JCB/3C 2013	3C	

1.6.2. Os valores das despesas previstas neste Termo de Referência são apenas estimativos, sendo certo que apenas serão pagos pela Ameg os produtos efetivamente adquiridos e os serviços realizados.

1.6.3. A Ameg solicitará os serviços de acordo com as suas necessidades e não há a obrigatoriedade de executar todo o orçamento estimado na ata.

1.6.4. Os valores máximos estimados para a aquisição de peças e serviços durante a vigência da ata são os apresentados na tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO
01	TABELA DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	UNIDADE	1,000	R\$56.000,00	
02	SERVIÇOS MECÂNICOS LEVES E MÉDIOS	HORA	200	R\$50.800,00	
03	SERVIÇOS AUTO ELETRICOS LEVES E MÉDIOS	HORA	200	R\$88.334,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 195.134,00					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL	DESCONTO
01	TABELA DE PEÇAS MÁQUINAS PESADAS	UNIDADE	1,000	R\$195.000,00	

02	SERVIÇOS MECÂNICOS PESADOS	HORA	200	R\$66.600,00	
03	SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS PESADOS	HORA	200	R\$35.830,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 297.430,00					

2.1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As peças deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pela Ameg em até 03(três) dias úteis após a solicitação, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada neste Termo de Referência.

2.1.1. O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, deverá ser de no máximo 16 (dezesesseis) horas úteis para pequenos serviços e reparos e de 48 (quarenta e oito) horas úteis para serviços e reparos de maior porte.

2.1.2. Excepcionalmente e devidamente JUSTIFICADA a contratada poderá solicitar a dilação do prazo de determinada peça ou serviço.

2.2. O objeto deste termo será recebido por servidores da Ameg no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Ameg;

2.4. O objeto deste termo não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento ou na Autorização de Fornecimento.

2.5. As peças e os serviços deverão ser entregues com estrita observância das determinações contidas neste Termo de Referência.

2.5.1. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos

2.6. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.6.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de tais veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral:

a) Alvará de funcionamento, em nome da licitante, comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva e auto elétrica;

b) Possuir área útil, fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;

c) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias;
- 01 (um) teste para análise de baterias, dentre outros

- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

2.6.2 - Os serviços deverão ser prestados na cidade de Passos/MG, em estabelecimento do contratado (oficina própria, filial ou ponto de atendimento), conforme especificações constantes no item 4.6.1.

2.6.3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.6.3.1. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

2.6.3.2. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Ameg, bem como serviços de mecânica, lubrificação (troca de óleo), retífica, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

2.6.3.2.1. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Ameg.

2.6.3.3. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso no item 4.

2.6.4. A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Ameg, de posse da autorização de Fornecimento a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

2.6.5. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela licitante vencedora, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

2.6.6. Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora, mediante autorização, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Ameg, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

2.6.7. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

a) Tabela de Preços fornecidas pelo Sistema Traz Valor, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.

2.6.8. Serão apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, o qual será analisado pela Ameg, que autorizará ou não a execução dos serviços.

2.6.9. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica.

2.6.10. A manutenção corretiva ocorrerá quando a Ameg julgar necessário.

2.6.11. A Contratada se obriga a refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

2.6.12. A Ameg poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

2.6.13. A Ameg não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

2.6.14. Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Ameg para a competente autorização.

2.6.15. Os casos omissos serão definidos pela Ameg de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto deste Termo de Referência.

2.6.16. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto deste Termo de Referência sem autorização expressa da Ameg.

2.6.17. Os representantes da Ameg e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da Contratada.

2.6.18. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da Contratada.

2.6.19. A Ameg verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela Contratada, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

2.6.20. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

2.6.21. A Ameg verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela Contratada, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

2.6.22. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

2.7. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.7.1. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Passos/MG, em estabelecimento do contratado (oficina própria, filial ou ponto de atendimento) a ser disponibilizado pelo vencedor como condição contratual, em razão da necessidade de pronto atendimento, redução do tempo de indisponibilidade da frota, economicidade com deslocamentos, mitigação de riscos operacionais e garantia da continuidade dos serviços públicos, conforme entendimento do TCE-MG¹⁰.

2.7.2. A exigência de execução no município de Passos/MG justifica-se pela necessidade de manutenção da disponibilidade imediata da frota da Ameg, evitando-se o afastamento de veículos e motoristas de suas funções finalísticas, bem como para prevenir riscos de acidentes no deslocamento de veículos com geometria comprometida ou pneus desgastados para outras localidades.

¹⁰ Nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, é **irregular a exigência de limitação geográfica como requisito de habilitação**, inclusive em procedimentos licitatórios exclusivos ou com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, por violar os princípios da isonomia e da competitividade, bem como o art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021. Admite-se, de forma **excepcional**, a previsão de limitação geográfica **apenas como condição contratual**, exigível do vencedor do certame, quando **indispensável à adequada execução do objeto**, desde que **devidamente justificada na fase interna**, com fundamento nas particularidades do objeto, na pertinência técnica da restrição, na razoabilidade e no atendimento ao interesse público, à eficiência e à economicidade. Entendimento consolidado em Consulta respondida pelo TCE-MG, divulgada no Informativo de Jurisprudência nº 316.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
- 3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Ameg a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;
- 3.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Ameg negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;
- 3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ata de Registro de Preços, poderá requerer à Ameg, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
- 3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.; 11.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea d, do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

- 4.1. A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:
- 4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- A) der causa à inexecução parcial da ata;
 - B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - C) der causa à inexecução total da ata;
 - D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
 - F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
 - G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da autorização de fornecimento, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese da contratada **inadimplir total ou parcialmente** a ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total da autorização de fornecimento, devidamente atualizado;
- c) A Ameg se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- F) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- G) as peculiaridades do caso concreto;
- H) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- I) os danos que dela provierem para o Contratante;

J) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O presente Termo de ata poderá ser rescindido:

I) A ata poderá ser rescindida:

- determinada por ato unilateral e escrito da Ameg, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Ameg;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

II) A extinção determinada por ato unilateral da Ameg e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Ameg, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.

III) A extinção determinada por ato unilateral da Ameg poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Ameg;
- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Ameg por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Ameg e das multas aplicadas.

IV) A aplicação das medidas previstas acima ficará a critério da Ameg, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Ameg reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. A avaliação será realizada por servidor da Ameg, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3. Na eventualidade da Ameg recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se os produtos e serviços estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Ameg.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada através do **DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL POR CADA VEÍCULO**, que por seus conhecimentos técnicos, deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender a entrega dos produtos;
- II. Mandar substituir os produtos defeituosos;
- III. Suspender o pagamento (comunicando a autoridade competente);
- IV. Rescindir o contrato (através dos tramites legais, comunicando a autoridade competente).

7.2. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

7.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

7.4. O objeto deste Termo de Referência, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

7.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega e recebimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DO CONTRATO

8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento das peças e serviços será de **R\$ ____ (____)**, a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** e cláusula seguinte deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2. O **“atesto”** fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, da ata.

10.1.2. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Ameg, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.3. A contratada reconhece à Ameg o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta ata.

10.1.4. A contratada não poderá, sem anuência da Ameg, modificar quaisquer especificações desta ata.

10.1.5. A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Ameg, da entrega, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com o art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

10.1.6. A contratada é obrigada a participar à Ameg da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, no todo ou em parte.

10.1.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja entregue em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.1.9. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ata.

10.1.10. A contratada fica obrigada a entregar o objeto de boa qualidade conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, o que não atender a esta exigência será devolvido e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

10.1.11. A contratada fica obrigada a entregar de acordo com o preço proposto e na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento;

10.1.12. A contratada é obrigada a entregar os produtos de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais normas e instruções da Ameg, que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

10.1.13. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto;

10.1.14. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

10.1.15. Diligenciar para que as peças e acessórios fornecidos sejam genuínos ou originais, ou, quando admitido neste Termo de Referência, de marcas reconhecidas no mercado, com comprovada qualidade, desempenho e durabilidade, compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos.

10.1.16. Garantir que as peças e acessórios a serem fornecidos não sejam falsos, “piratas” ou tenham origem ilícitas.

10.1.17. Indenizar terceiros e/ou a Ameg, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados em razão das peças ou acessórios fornecidos, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com a ata;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.6. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata;

10.2.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e nesta ata;

10.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

10.2.10. A Ameg não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.11. Responsabilizar-se pela correta instalação das peças, fazendo uso da mão-de-obra, de técnica e ferramentas apropriadas para cada tipo de produto.

10.2.12. Diligenciar para que a utilização dos veículos seja feita com observância às recomendações dos fabricantes e boas práticas de direção, de modo que seja evitado o desgaste prematuro de peças e componentes.

10.2.13. Realizar acompanhamento sistemático das peças em uso adquiridas junto à contratada, para verificação de sua qualidade, desempenho e durabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A ata, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida nem transferida, total nem parcialmente, nem ser executada em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da Ameg, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

11.2. A subcontratação para serviços auxiliares/complementares, depende de autorização prévia da Ameg, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se em situação regular perante o FGTS (CRF) e INSS (CND).

11.3. Em quaisquer hipóteses de subcontratação para e somente os casos definidos no subitem 11.2. permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Ameg pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. A ata vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, caso haja disponibilidade financeira e orçamentária:

VEICULO	MODELO	PLACA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01* FIAT UNO MILLE/ 2010	Mille Economy 1.0	HLT 2G97	SETOR DE ENGENHARIA – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 039-150100
01* FIAT ARGO / 2019	1.0 – 6V FLEX	QWU 1G33	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 013-150100
01* FIAT ARGO / 2023	1.0 – 6v – flex – 5 pass	SHU 8J67	SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 071-150100
01* FIAT ARGO / 2023	1.0 – 6v – flex – 5 pass	SHU 5C35	SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS

			339030 – FICHA 071-150100
01* FIAT ARGO / 2023	1.0 – 6v – flex – 5 pass	SHU 5C21	SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 071-150100
01* VOLKSWAGEM GOL / 2005	Gol City 1.6 FLEX	HAX2125	SETOR DE PATRULHA – MATERIAL DE CONSUMO 339030 – FICHA 047-150100
01* PICAPE FORD /F1000/1994	F-1000 SS	GMG 3896	SETOR DE PATRULHA – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 050-150100
01* FURGÃO/ IVECO/2018	IVECO DAILY 35 S14 HD Gran Furgone	QPC 2435	SETOR DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 059-150100
01* MOTONIVELADORA / CASE /2014	845B		SETOR DE PATRULHA – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 050-150100
01- RETROSCAVALADEIRA/ JCB/3C 2013	3C		SETOR DE PATRULHA – SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICOS 339030 – FICHA 050-150100

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto do contrato.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no sítio oficial da Ameg e no Diário Oficial dos municípios Mineiros e incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DA GARANTIA

18.1. Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

18.2. Nos casos em que verificados defeitos em alguma peça, ainda que em garantia, a mesma deverá ser trocada imediatamente pela contratada sem nenhum ônus para a contratante.

18.3. DA TROCA DOS PRODUTOS:

18.3.1. Os produtos que, mesmo instalados e utilizados corretamente, apresentarem defeitos, problemas técnicos, baixo desempenho, desgaste prematuro, pouca durabilidade ou qualquer outro tipo de anomalia, deverão ser trocados pela contratada, sem ônus para a Ameg.

18.3.2. A contratada, ao realizar a troca, poderá fazê-la por produto de marca igual ou diferente, mas para tal, deverá comunicar a Ameg anteriormente, sempre com a precaução para que o motivo da troca não se repita sob pena de descumprimento contratual.

18.3.3. A troca deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, contada da comunicação feita pela Ameg.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório nº 007/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026**.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 02 (duas)

vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, ____ de _____ de 2026

Representante Ameg
Olga Aparecida Borges Bastos

Representante Legal
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

Pregão Eletrônico nº. 002/2026

Processo Administrativo Licitatório nº. 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**¹¹ conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, _____ de _____ de 2026.

Empresa
CNPJ:

¹¹ (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).